# E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

## LEI Nº 1.490 DE 10 DE ABRIL DE 2015

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO O CANTEIRO CENTRAL, DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ALVORADA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA,** Vice-Prefeito em exercício do Município de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada do domínio público o Canteiro Central da "Vila Alvorada", perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para fins de interesse público, com as seguintes características:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:** Uma área de terras de forma regular, localizada no lado esquerdo da Rua H Matsuzawa, sentido centro/bairro, entre a Rua Venezuela, Rua Marginal 1 e Rua México, perímetro urbano do Município de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém uma área de ***929,11 m² (novecentos e vinte e nove metros quadrados e onze decímetros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 68,00 m (sessenta e oito metros) de frente para a Rua Marginal 1; Do lado direito de quem da rua olha, em dois segmentos, mede 18,84 m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros), no primeiro segmento, com um desenvolvimento de 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros), entre o alinhamento da Rua Marginal 1 com a Rua Venezuela e num segundo segmento, com um desenvolvimento de 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros), entre o alinhamento da Rua México com a Rua Venezuela; Do lado esquerdo, também em dois segmentos, mede 18,84 m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros), no primeiro segmento, com um desenvolvimento de 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros), entre o alinhamento da Rua Marginal 1 com Rua H Matsuzawa e num segundo segmento, com um desenvolvimento de 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros), entre o alinhamento da Rua México com a Rua H Matsuzawa e aos fundos onde mede 68,00 m (sessenta e oito metros), confronta com a Rua México.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 10 de abril de 2015.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Vice-Prefeito em exercício

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**
Secretária Municipal de Administração

**ROBERTO FRANCELINO DA SILVA**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.427/2014, de autoria do Executivo Municipal